



Aditivo nº: 01/2020

Termo de Colaboração nº: 183/2017

Processo nº: 18.15.000001975-6

A **Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC** doravante denominada FASC, CNPJ nº 89.525.901/0001-00, estabelecida na Av. Ipiranga nº 310, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, por sua Presidente, Sra. Vera Regina Ponzio Hecker, doravante denominada FASC, e a Organização da Sociedade Civil, **Instituto Cultural São Francisco de Assis - CPCA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO, CNPJ nº 97.837.363/0010-09, situada na Estrada João de Oliveira Remião, nº 4444, Lomba do Pinheiro, nesta Capital, por seu Representante Legal Inácio Dellazari, inscrito no CPF sob o nº 257.001.110-04, firmam o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 183/2017, com fulcro no processo SEI nº 1815000001975-6, que passa a integrar este aditamento, independentemente de transcrição, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A epígrafe do Termo de Colaboração nº 201/2017 passa a vigor com a seguinte redação, visando o repasse para as competências agosto/2020 a dezembro/2020:

Termo de Colaboração nº: 183/2017

Organização da Sociedade Civil Parceirizada: Instituto Cultural São Francisco de Assis - CPCA

Regime de Atuação: Serviço de Abordagem Social

Recurso Financeiro FMAS/Mês: R\$ 176.803,37

Total de Beneficiários/Mês FMAS: 220

Recurso Financeiro Aditamento nº 01/2020: R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor previsto na presente epígrafe será repassado em 5 (cinco) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente às competências agosto/2020 a dezembro/2020, vinculada sua aplicação ao descrito no Requerimento de Alteração do Plano de Trabalho registrado no SEI como documento nº 11253571 no processo 18.15.000001975-6.

CLÁUSULA TERCEIRA: A cobertura para a execução das despesas referidas neste aditivo será garantida pelas seguintes dotações orçamentárias: 6004-4235-335043019900-1356.

CLÁUSULA QUARTA: As alterações realizadas no Termo de Colaboração nº 183/2017 passam a vigor com efeitos a partir de 01/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA: Fica a ORGANIZAÇÃO obrigada a manter suas condições de habilitação jurídica previstas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017 durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: As dúvidas e controvérsias oriundas da parceria serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto Alegre, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por ajustarem este Aditivo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

Vera Regina Ponzio Hecker
Presidente da FASC


Inácio Dellazari

Representante Legal da ORGANIZAÇÃO

Testemunhas:

1- _____

2- _____